



ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São Jose do Campos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigo 54 e 55 da Lei Complementar 101/00)

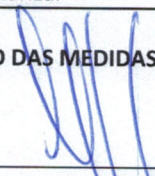
2º QUADRIMESTRE DE 2014

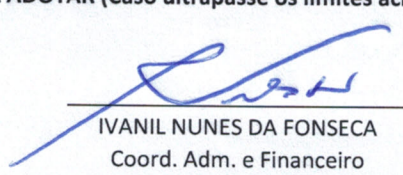
I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
	-	-	179.931,01	
Despesas Totais com Pessoal	-	-	52.986,97	29,45%
Limite Prudencial 95% (§ único, art. 22 LRF)			92.304,61	51,30%
Limite legal (Art. 20 LRF)	-	-	97.162,75	54,00%
Excesso a regularizar	-	-	-	
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida				
Limite legal (§ 1º, art. 2º, Lei Federal 9.717/98)	-	-	21.591,72	12,00%
Excesso a regularizar	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	-	-	-	
Limite legal (Art. 3º e 4º Res. Nº 40 - Senado)	-	-	215.917,21	120,00%
Excesso a regularizar	-	-	-	
Concessões e Garantias				
Montante	-	-	-	
Limite legal (Art. 9º, Res. Nº 43 - Senado)	-	-	39.584,82	22,00%
Excesso a regularizar	-	-	-	
Operação de Crédito (Exceto ARO)				
Realizadas no período	-	-	-	
Limite legal (Inc. 1, Art. 7º, Res. Nº 43 Senado)	-	-	28.788,96	16,00%
Excesso a regularizar				
Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)				
Saldo devedor				
Limite legal (art. 10 Res. Nº 43 Senado)	-	-	12.595,17	7,00%
Excesso a regularizar				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (Caso ultrapasse os limites acima)


EDUARDO GUADAGNIN
Secretário Executivo


IVANIL NUNES DA FONSECA
Coord. Adm. e Financeiro